



# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 16 de Janeiro de 2026 - ANO IX - Edição nº 1918

### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	02

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa pública a dispensa de licitação nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 06 (seis) postes de concreto armado, seção quadrada, com extensão de 12 (doze) metros, resistência de 1500 daN, tipo C-29, destinados à implantação da iluminação do campo de futebol municipal de Itacajá – TO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

ITACAJÁ-TO, 16 de janeiro de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

## Atos da Secretaria de Educação

### PORTEIRA DE DISPENSA N° 010/2026

### “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS.”

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021. Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto N° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que

possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no documento de formalização de demanda, pela qual a Secretaria de Educação, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes.

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (anexo nos autos), da Secretaria Municipal de Educação, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa N. M. Campos Consultoria e Treinamento - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 31.006.128/0001-96, pelas razões elencadas da mesma.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da N. M. Campos Consultoria e Treinamento - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 31.006.128/0001-96, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa N. M. Campos Consultoria e Treinamento - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 31.006.128/0001-96, com sede na 106 Norte Alameda 02 Sala 301 Palmas Business Center, CEP 77.006-054 Plano Diretor Norte, Palmas-TO apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), através do Processo de Dispensa de Licitação N° 010/2025, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itacajá - TO.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001.
- 12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001.
- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 15 dias mês de janeiro de 2026.

JOÃO SOARES CAMPOS  
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

**PORTEIRA N° 013/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**  
**"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE N° 011/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada para os servidores do quadro (Pasta) da Secretaria Municipal de Educação nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes.

VANDA CIRQUEIRA DE SOUZA

Art. 2º- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado do Tocantins, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO SOARES CAMPOS  
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO N° 001/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, ITACAJÁ – TO.**  
**DISPÔE SOBRE A APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES 2026, E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - ANO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, órgão colegiado de caráter público e consultivo, deliberativo e normativo, que existem no município para supervisionar, orientar e controlar a educação local, que funciona como instâncias de participação da sociedade na gestão da educação, garantindo que políticas educacionais sejam planejadas e aplicadas de forma democrática.

CONSIDERANDO a Constituição Federal (1988), Art. 6º: Educação como direito social fundamental e Art. 208: Garantia de acesso à educação de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, Art. 12: Competência dos Conselhos de Educação e Art. 24: Ano letivo mínimo de 200 dias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 526/2019 de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre a Reedição da Lei de Criação, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Itacajá -TO, conferindo-lhe competência para aprovar os calendários escolares e instruções normativas entre outras providências;

CONSIDERANDO a Ata de N.º 005/2026, do CME, de deliberação unânime da Pauta, em sessão ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Calendário Escolar 2026 da Rede Municipal de Educação do Município de Itacajá – TO e a Instrução Normativa nº 004/2025, que regulamenta o Processo de Matrícula na Rede Municipal de Educação

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacajá – TO, 15 de janeiro de 2026..

Francisca Dias Coutinho  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

CALENDÁRIO 2026 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES																				
JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO												
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	
25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
ABRIL												MAIO								
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6		
26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
JULHO												AGOSTO								
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6		
26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
SETEMBRO												OUTUBRO								
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6		
26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
NOVEMBRO												DEZEMBRO								
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6		
26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		



CALENDÁRIO 2026 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA DE ALENCAR FERNANDES												
JANEIRO				FEVEREIRO				MARCÃO				
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27
29	30	31					29	30	31			
ABRIL												
MAIO				JUNHO				JULHO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
AGOSTO												
SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
DEZEMBRO												
JANEIRO				FEVEREIRO				MARCÃO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
ABRIL												
MAIO				JUNHO				JULHO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
AGOSTO												
SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
DEZEMBRO												
JANEIRO				FEVEREIRO				MARCÃO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
ABRIL												
MAIO				JUNHO				JULHO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
AGOSTO												
SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
DEZEMBRO												
JANEIRO				FEVEREIRO				MARCÃO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
ABRIL												
MAIO				JUNHO				JULHO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
AGOSTO												
SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
DEZEMBRO												
JANEIRO				FEVEREIRO				MARCÃO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
ABRIL												
MAIO				JUNHO				JULHO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
AGOSTO												
SETEMBRO				OUTUBRO				NOVEMBRO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
DEZEMBRO												
JANEIRO				FEVEREIRO				MARCÃO				
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	
15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	
22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	
29	30	31					29	30	31			
ABRIL												
MAIO												

necessidade educacionais especiais).

§ 1º – Nas regiões onde houver demanda e considerando a universalização de atendimento para a faixa etária de pré-escola, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas de Pré-escolar I e II deverá ser ampliado.

§ 2º - As turmas das extensões do CEMEI na área indígena serão formadas com quantidade mínima de 7 crianças de 4 e 5 anos (PRE ESCOLA), salvo quando houver a necessidade de atendimento de 3 anos(CRECHE) em turmas multisseriadas.

## 7. DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Ingresso conforme idade e disponibilidade;
- 1º ano: 6 anos completos até 31/03.

7.1 O cadastro e a compatibilização da demanda do Ensino Fundamental Regular, inclusive para as solicitações de transferência, ocorrerão ao longo do ano, mediante o preenchimento da “Ficha de matrícula”.

7.2 As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme segue:

- 1º ANO: 20 (vinte) educandos;
- 2º E 3º ANO: 25 (vinte e cinco) educandos;
- 4º E 5º ANO: 25 (vinte e cinco) educandos.

Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda.

8. As matrículas das Escolas da zona serão realizadas na secretaria da SEMED.

As turmas serão multisseriadas devido a demanda menor.

Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. Para abertura de novas (divisão) é necessário a anunça da gestor da semed.

## 8. DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (AEE)

- Matrícula garantida sem restrição;
- Encaminhamento para avaliação e recursos necessários.

## 9. DAS TRANSFERÊNCIAS

- Interna: conforme vagas;
- Externa: mediante documentação.

## 10. DA FILA DE ESPERA

- Lista organizada por data e horário;
- Respeito a critérios de prioridade.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

- SEMED: coordenação e suporte;

- Gestor escolar: execução e registro;

- Responsáveis: entrega e atualização de dados.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Casos omissos serão resolvidos pela SEMED;

- Vigência imediata.

Itacajá-TO, 03 de Dezembro de 2025.

JOÃO SOARES CAMPOS

Gestor do Fundo Municipal de Educação



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –  
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

## Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

## Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

